



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA VT/SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO N. 1,  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

A DOUTORA CLARICE SANTOS CASTRO, JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve editar a presente Portaria, consubstanciada nos seguintes termos,

CONSIDERANDO a atribuição prevista pelo art. 39, parágrafo 1º, da CLT, de que a Secretaria da Vara do Trabalho deverá proceder às anotações na CTPS da parte autora, para cumprimento da sentença proferida, em caso de omissão do empregador;

CONSIDERANDO que a anotação feita pela Secretaria da Vara deixa evidente que o empregado ajuizou reclamação trabalhista e é fato que tal situação pode criar constrangimentos perante outros empregadores, tendendo inclusive a dificultar o acesso a novo emprego; e

CONSIDERANDO que tal anotação é de ordem pública, devendo ser realizada independentemente da vontade do obreiro,

DETERMINO QUE:

Caso seja necessária a anotação pela Secretaria da Vara, fica proibida a utilização de qualquer anotação no campo "Anotações Gerais", assim como a utilização de carimbos ou insígnias identificadoras do Poder Judiciário ou mesmo do servidor que efetuou as anotações, devendo constar no campo "assinatura do Empregador" somente a denominação da empresa ou pessoa física, subscrita com assinatura do servidor, como se empregador

fosse. A certidão relativa ao cumprimento da determinação deverá ser emitida em separado, em três vias. A primeira deverá ser entregue à parte autora, com cópia da sentença, quando da devolução do documento; a segunda, encaminhada ao INSS, em cumprimento ao art. 34, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e a terceira, anexada aos autos.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE, COMUNIQUE-SE à Seccional da OAB e ENCAMINHE-SE à Corregedoria Regional.

São Sebastião do Paraíso, 23 de setembro de 2008.

CLARICE SANTOS CASTRO  
Juíza do Trabalho Titular

(Publicação: SEM INFORMAÇÃO)